



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.513, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO CRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a Associação dos Criadores do Crato, o presente convênio tem por
objetivo a concessão de apoio financeiro para a realização do lançamento das
Exposições Nacionais de Ovinos e Caprinos de Santa Inês e Anglonubianas no
Ceará.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 10.000,00 (dez
mil) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da Agricultura e
Pecuária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 6 de abril de 2011.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO